

PARTE I PODER EXECUTIVO

Município de Teresópolis

ANO V - Nº 213 TERÇA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

WWW.TERESOPOLIS.RJ.GOV.BR

SUMÁRIO
PODER EXECUTIVO01
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Desenvolvimento Rural
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
Secretaria Municipal de Controle Interno
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Fazenda01

Vinicius Cardoso Claussen da Silva **Prefeito**

Ari Boulanger Scussel Junior Vice-Prefeito

Gabriel Tinoco Palatnic Procurador Geral do Município

Lucas Teixeira Moret Pacheco Secretário de Administração

Fernando Luis Fernandes Mendes Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

> Vinicius Oberg Guedes Secretário de Ciência e Tecnologia

Yára da Rocha Medeiros Secretária de Controle Interno

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento Secretária de Cultura

Flavio Luiz de Castro Jesus Secretário de Defesa Civil (Interino)

Marcos Ferreira dos Santos Jaron Secretário de Desenvolvimento Social

Margareth Rosi Veiga Dos Santos Ramos Secretária dos Direitos da Mulher

> Alvaro Chrispino Secretário de Educação

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento Secretária de Esportes e Lazer (Interina)

Fabiano Claussen Latini

Carlos Henrique Carregal de Oliveira Secretário de Governo e Coordenação

> Flavio Luiz de Castro Jesus Secretário de Meio Ambiente

Edilberto Sebolar Machado

Secretário de Obras Públicas

Edilberto Sebolar Machado Secretário de Fiscalização de Obras Públicas (Interino)

Alvaro Chrispino Secretário de Planejamento e Projetos Especiais (Interino)

> Antonio Henrique Vasconcellos da Rosa Secretário de Saúde

Marcos Antonio da Luz Secretário de Segurança Pública

Davi Ribeiro Serafim

Secretário de Serviços Públicos

Lucas Guimarães Homem Secretário de Trabalho, Emprego e Economia Solidária

> Julio Cesar Souza de Andrade **Ouvidor Geral**

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento Secretária de Turismo (Interina)

Diário Oficial Eletrônico Município de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.463 de 07/06/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Teresópolis ..

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

AVISO Nº. 139/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.042/2020

OBJETO: Registro de preços do tipo menor preço por item de emulsão asfáltica, pelo período de 12 (doze) meses

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 19.198/2020.

Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas Secretaria Municipal de Governo e Coordenação ... Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Segurança Pública Secretaria Municipal de Serviços Públicos ...

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Turismo ...

Programa Operação Trabalho ..

PODER LEGISLATIVO

Ouvidoria Geral .

INFORMAÇÕES E EDITAL: Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 611 - Centro, 3º Andar, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pela internet: https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br.

DATA / HORA / LOCAL DA LICITAÇÃO: 11/12/2020 às 15:00 horas, Av. Feliciano Sodré, 675 - Centro, Teresópolis/RJ – Teatro Municipal. Normas a serem seguidas contidas no edital.

> Eduarda Brandão Coutinho Pregoeira

> > AVISO Nº. 140/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.043/2020

OBJETO: Registro de preços do tipo menor preço por item de material de higiene, pelo período de 12 (doze) meses - Com itens exclusivos e cota reservada para pequenos negócios e ampla concorrência. PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 10.249/2020.

INFORMAÇÕES E EDITAL: Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 611 - Centro, 3º Andar, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pela internet: https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br.

DATA / HORA / LOCAL DA LICITAÇÃO: 15/12/2020 às 10:00 horas, Av. Feliciano Sodré, 675 - Centro, Teresópolis/RJ - Teatro Municipal. Normas a serem seguidas contidas no edital.

> Eduarda Brandão Coutinho Pregoeira

INTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E FUTURA AQUISIÇÃO POR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2020 (REABERTURA)

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos para casa do artesão

PROCESSO(S)ADMINISTRATIVO(S): 3.377/2020.

EDITAL / INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 611 - Centro, 3º Andar, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251

ou pela internet: http://licitacao.teresopolis.rj.gov.br.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/12/2020 – 12h00.

O recebimento de propostas se dará exclusivamente pelo e-mail licitacaoteresopolis@gmail.com

Eduarda Brandão Coutinho Diretora do Depto de Suprimentos e Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10796

INTERESSADO: RAFAEL SANTOS AMORIM ENDEREÇO: PRAÇA HELENO DE BARROS NUNES, CASA 04 - PRATA/TERESÓPOLIS CNPJ **33.408.271/0001-30**

Fica intimado o contribuinte a comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento do Auto de Infração 10796 mais emolumentos e acréscimos legais, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

> Jonathan de Oliveira de Araújo Diretor do Departamento de Fiscalização Matr:. nº 1-13638-0

> > **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11439**

INTERESSADO: CARLOS EDUARDO LESSA PEREIRA ENDEREÇO: TRAVESSA ARLINDO CARREIRO, 339 - VILA MUQUI/TERESÓPOLIS CPF 006.675.717-79

Fica intimado o contribuinte a comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento do Auto de Infração 11439 mais emolumentos e acréscimos legais, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

> Jonathan de Oliveira de Araújo Diretor do Departamento de Fiscalização Matr:. nº 1-13638-0

> > **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11440**

INTERESSADO: CARLOS EDUARDO LESSA PEREIRA



ENDEREÇO: TRAVESSA ARLINDO CARREIRO, 339 - VILA MUQUI/TERESÓPOLIS CPF 006.675.717-79

Fica intimado o contribuinte a comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento do Auto de Infração 11440 mais emolumentos e acréscimos legais, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

> Jonathan de Oliveira de Araúio Diretor do Departamento de Fiscalização Matr:. nº 1-13638-0

EDITAL N.º 206/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados

CONTA	Data	Conta Corrente		Valor
BRADESCO S/A MULTAS	26/11/20	16963-3	R\$	2.313,35
BRADESCO S/A MULTAS	25/11/20	16965-0	R\$	2.401,67
BRASIL S/A SIMPLES NACIONAL	26/11/20	43291-1	R\$	11.650,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em, 26 de Novembro de 2020

Fabiano Claussen Latini Secretário Municipal de Fazenda Mat: 4.17467-2

EDITAL N.º 207/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados:

CONTA	Data	Conta Corrente	Valor
BRADESCO S/A MULTAS	27/11/20	16963-3	R\$ 1.942,78
BRASIL S/A FUNDEB	27/11/20	52342-9	R\$ 11.342,52
BRASIL S/A ROYALTIES	27/11/20	73027-0	R\$ 1.463.380,56
BRASIL S/A SIMPLES NACIONAL	27/11/20	43291-1	R\$ 9.535,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em. 27 de Novembro de 2020

Fabiano Claussen Latini Secretário Municipal de Fazenda Mat: 4.17467-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

DECRETO Nº 5.348, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: ALTERA, EM PARTE, O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.133/2019.

> O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.133/2019, passa a ter a seguinte redação:

- "§ 2º A supressão de vegetação ou corte de árvore isolada só será autorizada em procedimento próprio, comprovada sua necessidade, respeitada às determinações da legislação vigente e mediante o cumprimento prévio de medida compensatória de acordo com que estabelece a tabela disposta no anexo único e demais disposições deste Decreto."
- Art. 2º O art. 1º do Decreto Municipal nº 5.133/2019, passa a vigorar com a inclusão dos §§ 3º e 4º com as seguintesredações:
- "§ 3º. A medida compensatória prevista no anexo único poderá ser cumprida com a entrega de mudas na proporção estabelecida no citado anexo por unidade suprimida ou convertida em valor monetário.
- § 4º. O valor definido na conversão monetária prevista no parágrafo anterior será destinada para o custeio de bens ou serviços que componna projetos ambientais desenvolvidos pela Secretaria Municipai de Meio Ambiente ou depositado no Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente."
- Art. 3º Passa a fazer parte do Decreto Municipal nº 5.133/2019, o seguinte anexo único.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

> VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA = Prefeito =

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REFERÊNCIA PARA DEFINIÇÃO E CÁLCULO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA:

FAIXA DE DAP (cm)	QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA NATIVA	MEDIDA COMPENSATÓRIA EM MUDAS por unidade suprimida	TAMANHO MÍNIMO DA MUDA (espécies nativas da mata atlântica) cm	VALOR MONETÁRIO CORRESPONDENTE AS MUDAS (unitário) Ufir
----------------------	---	--	--	--

5 a 10	01	10		
11 a 30	01	12		
31 a 60	01	18		
61 a 90	01	30		
91 a 120	01	42	1,50	5
121 a 150	01	54		
151 ou >	01	60		
Espécie p	orotegida por lei	acrescentar 30		
Espécie Vulr	nerável (VU-IUCN)	acrescentar 20		
Espécie Em	Perigo (EN-IUCN	acrescentar 30		
	camente em Perigo R-IUCN)	acrescentar 40		

FAIXA DE DAP (cm)	QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA EXÓTICA	MEDIDA COMPENSATÓRIA EM MUDAS por unidade suprimida	TAMANHO MÍNIMO DA MUDA (espécies nativas da mata atlântica) cm	VALOR MONETÁRIO CORRESPONDENTE AS MUDAS (unitário) Ufir
5 a 10	01	5		
11 a 30	01	6		
31 a 60	01	9	1,50	
61 a 90	01	15		
91 a 120	01	21		5
121 a 150	01	27		
151 ou >	01	30		

A presente medida compensatória não se aplica para os casos em que seja comprovada atividade de silvicultura de acordo com o que dispõe a legislação vigente.

DECRETO Nº 5.399, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável:
- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.945/2020.

Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar na ordem de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) destinados a Suplementação da seguinte dotação orçamentária:

I- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0021.2.148

3.1.91 87 R\$25.000,00 Aplicação Direta Funcional 08.244.0022.2.149 3.1.91 89 Aplicação Direta R\$3.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito referido no artigo anterior no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

I- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0021.2.148

3.3.90 87 Aplicação Direta R\$25.000.00 Funcional 08.244.0022.2.149 3.3.90 89 R\$3.000,00 Aplicação Direta

Art. 3º Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

> VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA = PREFEITO =

> MARCOS FERREIRA DOS SANTOS JARON

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 5.402, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;
- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$1.632.713,58 (um milhão, seiscentos

TERÇA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

e trinta e dois mil, setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação:

PROCURADORIA GERAL

02.003.28.846.0014.2.013

Sentenças Judiciais 151 - Precatórios 3.3.90 - 188Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$1.632.713,58 R\$1.632.713,58 Total

Art. 2º Os recursos à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do Inciso II, § 1º, art. 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 – Excesso de Arrecadação, provenientes da Receita 188 – Sentenças Judiciais 151 - Precatórios, no presente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA = PREFEITO =

GABRIEL TINOCO PALATNIC

Procurador Geral

DECRETO Nº 5.403, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;
- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o credito adicional especial na ordem de R\$3.852.000.00 (três milhões, oitocentos e

cinquenta e dois mil reais) destinados a Suplementação da seguinte dotação orçamentária:

I- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESÓPOLIS-TERESÓPOLIS PREV

Funcional: 2.141.9.1.272 3.1.90 00 Aplicação Direta R\$3.306.000,00 Funcional: 2.142.9.1.272 3.3.90 00 Aplicação Direta R\$57.000,00 Funcional: 2.143.9.1.272 Aplicação Direta R\$472.000,00 3.1.90 00

Funcional: 2.144.9.1.272 3.1.90 00 R\$17.000,00 Aplicação Direta

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito referido no artigo anterior no valor de R\$3.852.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais) são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

I- PROCURADORIA GERAL.

Funcional 02.003.28.846.0014.2013

R\$3.852.000.00 3.3.90 00 Aplicação Direta

Art. 3º Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA = PREFEITO =

LUCAS TEIXEIRA MORET PACHECO

Secretário Municipal de Administração

GABRIEL TINOCO PALATNIC Procurador Geral

